



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Município de São José da Varginha/MG

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA

NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº

14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Nele, encontram-se todas as informações necessárias acerca das regras de participação, dos critérios de seleção e do procedimento para realização das inscrições.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com a sociedade civil no setor cultural, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB tem por objetivo estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses continuados da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram construídas mediante ampla participação da sociedade civil, destinando-se o presente Edital à premiação de agentes culturais com atuação no Município de São José da Varginha/MG.

1.4. Desse modo, o Município de São José da Varginha/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público, elaborado em estrita observância à Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), à Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), ao Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), ao Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e à Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O objeto deste Edital consiste na seleção e premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de São José da Varginha/MG, observadas as categorias descritas no Anexo I deste instrumento.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. O presente certame configura-se como ato de reconhecimento público e institucional pela trajetória e pela contribuição histórica já desenvolvida pelo agente cultural em favor do cenário cultural do Município de São José da Varginha/MG.

2.3. O prêmio cultural possui natureza jurídica de premiação, constituindo instrumento de fomento cultural, sem exigência de contrapartida ou encargo, sendo efetivado por meio de pagamento financeiro direto ao agente cultural contemplado.

2.4. Em consonância com o § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 14.903/2024, a concessão deste prêmio não estabelece obrigações futuras de execução.

3. QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS

3.1. Serão premiados, no âmbito deste Edital, **04 (quatro) agentes culturais**, no valor individual de **R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, distribuídos da seguinte forma:

I – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (associações, fundações, cooperativas e entidades congêneres);

II – Coletivos ou grupos culturais sem CNPJ, representados por pessoa física.

3.2. O presente Edital poderá ser suplementado, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, inclusive com recursos provenientes de saldos remanescentes de outros editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB ou de rendimentos financeiros, desde que haja justificativa de interesse público e autorização administrativa específica.

3.3. Na hipótese de não ser possível a concessão de todas as premiações previstas para determinada categoria, em razão da inexistência de candidatos aptos à contemplação após a conclusão do processo de seleção, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para o Edital nº 01/2026 – PNAB, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis, bem como os atos administrativos pertinentes.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. Cada agente cultural selecionado fará jus à premiação financeira correspondente, cujos valores individuais e respectivas categorias encontram-se previstos no item 3.1 e no Anexo I deste Edital.

4.2. As premiações serão pagas em parcela única aos agentes culturais contemplados, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

4.3. Os pagamentos decorrentes deste Edital observarão a legislação tributária vigente à época de sua efetivação, inclusive quanto à eventual incidência, retenção, recolhimento ou declaração de tributos.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.1. Caberá exclusivamente ao agente cultural beneficiário a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis eventualmente decorrentes do recebimento dos recursos, nos termos da legislação vigente.

4.3.2. A concessão da premiação não gera vínculo empregatício, relação de trabalho ou obrigação de natureza previdenciária entre o Município de São José da Varginha/MG e o agente cultural contemplado.

4.4. O valor total destinado à execução deste Edital é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

4.5. A despesa decorrente deste certame correrá à conta de dotação orçamentária própria do Município de São José da Varginha/MG, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com recursos específicos repassados pela União, por intermédio do Ministério da Cultura, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

4.6. Os recursos previstos neste Edital destinam-se ao fortalecimento institucional das organizações da sociedade civil regularmente constituídas, bem como dos coletivos e grupos culturais contemplados, podendo ser empregados na aquisição de equipamentos, instrumentos, materiais, estruturas, uniformes e demais bens permanentes destinados exclusivamente à execução de suas atividades e projetos culturais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Prazo de inscrição

5.1.1. As inscrições poderão ser realizadas **das 9h do dia 04/08/2026 até as 17h do dia 04/09/2026**, observadas as datas estabelecidas no cronograma do Edital nº 01/2026.

5.2. Quem pode participar

5.2.1. Poderá inscrever-se neste Edital qualquer agente cultural que comprove atuação artística ou cultural no Município de São José da Varginha/MG há, no mínimo, **02 (dois) anos**.

5.2.2. Nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 14.903/2024, considera-se agente cultural toda pessoa física, pessoa jurídica, grupo ou coletivo que atue na criação, produção, difusão, promoção, preservação, pesquisa, formação ou gestão das diversas manifestações artísticas e culturais, incluindo, entre outros, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais e gestores de espaços culturais.

5.2.3. O agente cultural poderá participar deste Edital sob uma das seguintes modalidades:

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Organização da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Grupo ou coletivo cultural sem personalidade jurídica, representado por pessoa física.

5.2.4. Para os fins deste Edital, também serão admitidos grupos e coletivos culturais sem constituição jurídica, desde que representados por pessoa física, na forma prevista neste instrumento convocatório.

5.2.5. A pessoa física representante do grupo ou coletivo cultural responderá como responsável legal para fins de inscrição, assinatura do Termo de Premiação Cultural e demais atos relacionados ao presente Edital, devendo sua representação ser comprovada por documentos constitutivos ou, inexistindo personalidade jurídica, mediante declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante do Anexo V.

5.3. Quem não pode participar

5.3.1. Não poderão participar deste Edital os agentes culturais que tenham participado diretamente da elaboração, análise ou julgamento deste certame, bem como aqueles que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

I – tenham participado diretamente da elaboração do Edital, da análise das inscrições ou do julgamento de recursos;

II – sejam servidores públicos, agentes políticos ou autoridades diretamente envolvidos na gestão, elaboração, execução, análise ou julgamento deste Edital, bem como aqueles que possuam potencial conflito de interesses em relação ao certame;

III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas no inciso II; ou

IV – estejam inadimplentes perante a Administração Pública Municipal em razão da ausência de prestação de contas, da não devolução de recursos públicos quando devida ou do descumprimento de obrigações assumidas em editais, convênios, termos de execução cultural, termos de fomento ou instrumentos congêneres.

5.3.2. O agente cultural integrante do Conselho Municipal de Cultura somente ficará impedido de participar deste Edital caso se enquadre em alguma das hipóteses previstas no item 5.3.1.

5.4. Impedimentos aplicáveis às pessoas jurídicas

5.4.1. Quando se tratar de agente cultural constituído sob a forma de pessoa jurídica, ficará impedida de participar a entidade cujos sócios, diretores, administradores ou representantes legais se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no item 5.3.1.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. Participação social

5.5.1. A participação de agentes culturais em consultas públicas, audiências públicas ou demais mecanismos de participação social relacionados à Política Nacional Aldir Blanc não caracteriza participação direta na elaboração deste Edital e não constitui impedimento para participação neste certame.

6. EM QUANTAS CATEGORIAS CADA AGENTE CULTURAL PODE SE INSCREVER

6.1. Cada agente cultural poderá inscrever-se em apenas **01 (uma)** categoria deste Edital, sendo permitida a contemplação com apenas **01 (uma)** premiação.

6.2. É vedada a contemplação de um mesmo agente cultural mais de uma vez neste Edital, ainda que participe sob diferentes formas de inscrição, inclusive por intermédio de pessoa física, microempreendedor individual (MEI), pessoa jurídica, grupo, coletivo cultural ou participação societária em pessoa jurídica concorrente, quando constatada identidade de direção, controle, gestão, representação ou beneficiário final, conforme apuração da Comissão de Seleção.

6.3. A limitação prevista neste item tem por finalidade assegurar a democratização do acesso aos recursos públicos, a descentralização do fomento cultural e a ampliação do número de agentes culturais beneficiados.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1. O presente Edital será desenvolvido nas seguintes etapas:

I – **Inscrição:** etapa destinada à apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;

II – **Seleção:** etapa em que a Comissão de Seleção analisará e avaliará as candidaturas, observando os critérios estabelecidos neste Edital;

III – **Habilitação:** etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentação da documentação de habilitação;

IV – **Assinatura do Termo de Premiação Cultural:** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do respectivo Termo de Premiação Cultural.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário de **9h às 11h30 e de 13h30 às 16h30**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Casa de Cultura), situada na Rua Jacinta Braga, nº 75, Centro, São José da Varginha/MG, CEP 35694-000.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. A documentação deverá ser apresentada **encadernada** e acondicionada em **envelope lacrado**, devidamente identificado com o nome do agente cultural, contendo os seguintes documentos:

I – Formulário de Inscrição (Anexo II);

II – Documentos que comprovem a atuação do agente cultural no Município de São José da Varginha/MG, mediante materiais ou registros relacionados à sua trajetória cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, publicações, certificados, matérias jornalísticas, reportagens, sítios eletrônicos, redes sociais, vídeos, gravações, declarações expedidas por instituições culturais ou quaisquer outros meios idôneos de comprovação, desde que guardem relação com a atuação e contribuição cultural do candidato;

III – Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando o candidato optar por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas.

8.3. O agente cultural é o único responsável pela veracidade das informações prestadas, pela integridade da documentação apresentada e pela qualidade dos arquivos, documentos e demais elementos que compõem sua inscrição.

8.4. A inscrição implica ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, bem como das disposições da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

9. DAS COTAS

9.1. Ficam asseguradas cotas em todas as categorias deste Edital, observados os seguintes percentuais mínimos:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas;
- c) 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência;
- d) 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas LGBTQIA+.

9.2. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

9.3. Nas categorias em que o quantitativo de vagas não permitir a reserva proporcional e individualizada para pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência, as frações remanescentes decorrentes da aplicação dos percentuais de ações afirmativas poderão ser consolidadas em vaga destinada à concorrência unificada entre os candidatos cotistas, observada a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. A quantidade de vagas reservadas para cada categoria consta do Anexo I deste Edital.

9.5. Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão, concomitantemente, às premiações destinadas à ampla concorrência e às reservadas às ações afirmativas.

9.6. Os agentes culturais optantes pelas cotas que obtiverem pontuação suficiente para contemplação na ampla concorrência serão contemplados nessa modalidade, não sendo computados para fins de preenchimento das vagas reservadas às cotas. Nessa hipótese, a vaga reservada será destinada ao próximo agente cultural cotista classificado, observada a ordem de classificação.

9.7. Em caso de desistência de agente cultural contemplado por meio das cotas, a respectiva vaga será destinada ao próximo agente cultural cotista classificado, observada a ordem de classificação.

9.8. Na hipótese de inexistirem agentes culturais aptos em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais candidatos cotistas classificados, independentemente da modalidade de cota a que pertençam, observada a ordem decrescente de classificação e a maior nota final obtida.

9.9. Persistindo a inexistência de candidatos cotistas aptos, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

9.10. Para concorrer às cotas previstas nas alíneas "a" e "b" do item 9.1, o agente cultural deverá, no ato da inscrição:

I – preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme modelo constante dos anexos deste Edital;

II – apresentar carta consubstanciada simplificada acerca de seu pertencimento étnico-racial, em formato escrito, oral ou audiovisual; e

III – declarar ciência de que as informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

9.11. Para concorrer às cotas previstas na alínea "c" do item 9.1, o agente cultural deverá, no ato da inscrição:

I – preencher e assinar a autodeclaração correspondente; e

II – apresentar documentação comprobatória da deficiência, podendo ser aceitos laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência, comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou outro documento idôneo equivalente, nos termos da legislação vigente.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.12. As pessoas jurídicas e os grupos ou coletivos sem constituição jurídica poderão concorrer às cotas previstas neste Edital, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:

I – possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas, com deficiência ou LGBTQIA+;

II – possuam pessoas negras, indígenas, com deficiência ou LGBTQIA+ em posições de liderança no projeto cultural;

III – possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas, com deficiência ou LGBTQIA+.

9.13. As pessoas físicas integrantes de pessoa jurídica ou de grupo ou coletivo sem constituição jurídica deverão apresentar as respectivas autodeclarações e os documentos comprobatórios eventualmente exigidos neste Edital.

9.14. Para os fins deste Edital, considera-se majoritariamente composta a equipe ou o quadro societário que possua mais da metade de seus integrantes pertencentes ao grupo contemplado pela respectiva ação afirmativa.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1.1. A Comissão de Seleção e Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB será responsável pela análise e pelo julgamento das candidaturas, com o respectivo registro de todas as atividades em ata.

10.1.2. A Comissão será designada por ato administrativo próprio e será composta por:

I – 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II – 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Administração.

10.1.3. A Comissão poderá contar com o apoio técnico de pareceristas especializados na área cultural, quando contratados, os quais serão responsáveis pela emissão de pareceres técnicos destinados a subsidiar a análise das candidaturas, sem caráter deliberativo.

10.1.4. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação das candidaturas quando:

I – possuírem interesse pessoal direto na matéria;

II – participarem, a qualquer título, da candidatura inscrita ou integrarem, como colaboradores, a equipe, o grupo, o coletivo ou a pessoa jurídica proponente;

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

III – tratando-se de inscrição apresentada por pessoa jurídica, grupo ou coletivo, tenham integrado seu quadro societário, diretivo ou sua composição nos últimos dois anos, bem como quando tal situação ocorrer em relação ao respectivo cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau; ou

IV – forem parte em processo judicial ou administrativo em face do agente cultural proponente, de seu cônjuge ou companheiro.

10.1.5. O membro que se enquadrar em qualquer das hipóteses de impedimento deverá declarar-se impedido e afastar-se imediatamente da análise da candidatura, sob pena de nulidade dos atos praticados.

10.1.6. Para os fins deste Edital, consideram-se parentes até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro, nora, enteado(a) e cunhado(a).

10.2. DA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

10.2.1. A seleção dos agentes culturais será baseada na análise de sua trajetória e atuação, considerando-se a relevância de suas contribuições para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de São José da Varginha/MG, mediante atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

10.2.2. Serão desclassificadas as candidaturas que apresentarem documentos, declarações ou materiais comprobatórios contendo manifestações de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, em observância ao disposto no art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.3. A avaliação compreenderá o mérito cultural individual da candidatura e seu impacto social em relação aos demais inscritos na mesma categoria, sendo a pontuação final atribuída exclusivamente com base nos critérios previstos no Anexo IV deste Edital.

10.3. DOS RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO

10.3.1. O resultado provisório da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José da Varginha/MG.

10.3.2. Da decisão da etapa de seleção caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, a ser apresentado por meio do endereço eletrônico oficial pnabciclo2@saojosedavarginha.mg.gov.br, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme o inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado provisório.

10.3.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José da Varginha/MG e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Documentação de habilitação

11.1.1. Nesta etapa, o agente cultural selecionado deverá apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação do resultado final da etapa de seleção, os documentos relacionados neste item, mediante protocolo presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Casa de Cultura), situada na Rua Jacinta Braga, nº 75, Centro, São José da Varginha/MG, de segunda a sexta-feira, das **9h às 11h30** e das **13h30 às 16h30**.

11.1.2. Documentação do representante da Organização da Sociedade Civil (OSC), do Grupo ou do Coletivo Cultural

I – documento oficial de identificação que contenha CPF (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou outro documento oficialmente admitido);

II – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, expedida pelo Estado de Minas Gerais;

IV – Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, expedida pelo Município de São José da Varginha/MG;

V – comprovante de residência, admitindo-se como válidos, entre outros, faturas de fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel, correspondências emitidas por instituições bancárias, contrato de locação com firma reconhecida do locador e do locatário, bem como documentos expedidos pelo Poder Público municipal, estadual ou federal.

Excepcionalmente, será aceita declaração de residência assinada pelo agente cultural quando não for possível a apresentação de comprovante convencional, especialmente nos casos de pertencimento a povos e comunidades tradicionais, itinerância, ausência de regularização fundiária ou dificuldade de acesso a serviços de correspondência.

Nessas hipóteses, o Município poderá solicitar documentação complementar ou admitir outros meios idôneos de comprovação da residência.

11.1.3. Documentação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil,

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme a natureza jurídica da entidade;

III – documento oficial de identificação do representante legal que contenha RG e CPF;

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, expedida pelo Estado de Minas Gerais;

VI – Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, expedida pelo Município de São José da Varginha/MG;

VII – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.1.4. Documentação de Grupo ou Coletivo Cultural sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ)

I – documento oficial de identificação do representante legal contendo RG e CPF (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou outro documento legalmente admitido);

II – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo;

III – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, expedida pelo Estado de Minas Gerais, em nome do representante do grupo;

IV – Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, expedida pelo Município de São José da Varginha/MG, em nome do representante do grupo;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em nome do representante do grupo;

VI – comprovante de residência em nome do representante do grupo, aplicando-se, quando cabível, o disposto no inciso V do item 11.1.2 deste Edital.

11.1.5. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas, desde que não contenham restrição expressa à contratação com a Administração Pública.

11.1.6. O agente cultural que estiver em débito com o Município responsável pela seleção ou com a União ficará impedido de receber a premiação prevista neste Edital.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.7. Na hipótese de inabilitação de agente cultural contemplado, será convocado o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

11.2. Recursos da etapa de habilitação

11.2.1. Da decisão da etapa de habilitação caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, por meio do endereço eletrônico pnabciclo2@saojosedavarginha.mg.gov.br, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado.

11.2.2. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José da Varginha/MG.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

12.1. Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade indicada no formulário de inscrição.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado o exercício de quaisquer funções nos projetos contemplados por agentes políticos que exerçam funções de assessoramento nos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, observado o disposto no § 1º do art. 73 da Lei nº 9.504/1997.

13.2. Fica vedada a utilização das estruturas físicas (prédios, instalações ou sedes) dos seguintes equipamentos públicos:

I – Prefeitura Municipal de São José da Varginha;

II – Câmara Municipal de São José da Varginha;

III – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

IV – Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. É vedada a participação, bem como a divulgação ou menção de nomes, marcas, logotipos ou quaisquer elementos de identificação de agentes políticos, candidatos a cargos eletivos ou partidos políticos em eventos, shows, apresentações, oficinas ou quaisquer atividades relacionadas aos projetos contemplados.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL OBRIGATÓRIA

14.1. É exigido do agente cultural o desenvolvimento de ação social obrigatória, doravante denominada **contrapartida**, como retorno social ao fomento recebido. Essa ação deverá estar relacionada à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso aos bens culturais, devendo ser realizada na mesma área artístico-cultural do projeto aprovado, sem qualquer ônus para este.

14.1.1. A contrapartida cultural deverá ser realizada durante a execução do projeto, podendo consistir em apresentações artístico-culturais, oficinas, cursos ou outras atividades compatíveis.

14.2. A não realização da contrapartida social obrigatória implicará a reprovação do projeto cultural.

14.3. As atividades propostas como contrapartida deverão ser destinadas, preferencialmente, às comunidades locais e às instituições públicas de ensino do Município.

14.4. A contrapartida deverá, prioritariamente, contemplar apresentações com interação popular por meio da internet ou apresentações públicas periódicas, sempre de forma gratuita ao público.

14.5. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção poderá solicitar alterações, adequações ou complementações na contrapartida cultural durante a análise do projeto, desde que mediante decisão devidamente fundamentada.

15. DA EXECUÇÃO

15.1. Antes do início da execução do projeto, o agente cultural deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o cronograma, a agenda e o local de realização das atividades, para fins de ciência e aprovação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Acompanhamento das etapas do Edital

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG, na aba destinada à Política Nacional Aldir Blanc – 2º Ciclo.

16.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos respectivos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão acompanhar as publicações no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, computando-se apenas os dias úteis.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

16.4. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico oficial pnabciclo2@saojosedavarginha.mg.gov.br.

16.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

16.6. O resultado deste chamamento público terá validade de **01 (um) mês**, contado da publicação do resultado final.

17. ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Trajetória Cultural;

Anexo IV – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;

Anexo V – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural;

Anexo VI – Termo de Premiação Cultural;

Anexo VII – Autodeclaração Étnico-Racial;

Anexo VIII – Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

Anexo IX – Formulário de Recurso.

São José da Varginha/MG, 03 de agosto de 2026



VICTOR PAULINO DE MELO PEREIRA
Prefeito Municipal de São José da Varginha/MG

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000

